

PORTARIA Nº 1239/2025/MTPREV

O Diretor-Presidente da Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 560, de 31 de dezembro de 2014, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos artigos 307 a 313 do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, acerca da necessidade de acompanhamento e fiscalização das contratações celebradas por representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização do recebimento dos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 027/2025/MTPREV, conforme tabela a seguir:

PROCESSO EMPRESA	OBJETO	GESTOR FISCAL	VALOR TOTAL
		Titular:	
		Alexandra Piccin dos Santos Moura	
		Matrícula:	
MTPREV- PRO- 2025/04420	OI S/A - Em Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância de Recuperação Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender a demanda da Fundação do Mato Grosso Previdência - MTPREV.	Jollson Ribeiro de Assis	R\$ 87.126,72
		Matrícula: Suplente:	
		264096	
		Rodrigo Maiolino Ribeiro	
		Matrícula:	
		262111	

Art. 2º A execução da Ordem de Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração neste ato designados.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a partir de 12/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2025.

Elliton Oliveira de Souza

Diretor-Presidente

Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV

(Original assinado Sigadoc)

Código de autenticação: abc91ee6

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar